

Ofício nº 572/TCE-MT/GCDN/2013

Cuiabá, 23 de abril de 2013.

**Ilustríssimo Senhor Responsável pelo Patrimônio:**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 59, incisos IV, 60, caput e parágrafo único, combinado com o art. 6º caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, e arts. 256, §1º, 257, inciso III, e 258, inciso III da Resolução TCE-MT nº14/2007, **CITO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se sobre o teor do Relatório Técnico Preliminar anexo, constantes às fls. 2228 a 2294/TCE dos autos, especialmente sobre as irregularidades de sua responsabilidade apontadas nesse mesmo relatório, relativo à análise nas **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo** referente ao exercício financeiro de 2012, autuada sob nº **13.097-4/2012**, cujo número deverá ser mencionado em sua resposta.

Informo que o referido documento encontra-se no formato PDF, necessitando do programa Adobe Reader para sua abertura e respectiva leitura.

É importante mencionar que eventual solicitação de prorrogação de prazo, se deferida, será, em regra, por no máximo, **05 (cinco) dias**, contados do término do primeiro prazo estabelecido.

Além disso, na hipótese do envio das justificativas e dos documentos via postal, solicito a comunicação de tal providência a este Relator, via fax ou e-mail, informando o número do registro da postagem.

Alerto, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará em ser considerado revel, para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art.6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal.

Atenciosamente,

*(Assinatura digital)*

**Conselheiro GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator das Contas Anuais de 2012

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO HENRIQUE LIMA CORREA**  
Responsável pelo Patrimônio  
**PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

